



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Rio Doce - Núcleo de Apoio Regional de Timóteo

Parecer Técnico IEF/NAR TIMÓTEO nº. 41/2023

Belo Horizonte, 15 de dezembro de 2023.

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: MAURICIO BALBINO DA SILVA	CPF/CNPJ: 100.759.686-49	
Endereço: AVENIDA ARISTOBULOS S FURTADO	Bairro: CLUBE	
Município: CAMPO BELO	UF: MG	CEP: 37270-000
Telefone: (35)3833-1357	E-mail: markopollo54@gmail.com	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(x) Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:	
Endereço:	Bairro:	
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: FAZENDA FRADES E INVERNADINHA	Área Total (ha): 77,7933
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 40292	Município/UF: CAMPO BELO - MG
Livro: 2 Folha: 1 Comarca: CAMPO BELO - MG	

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3111200-4116.7E92.D624.459C.AEE2.E9E4.9C2C.5EFD

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	23,9739	ha
	141	árvore

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
-	-	-	-	-

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Agricultura		23,9739

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
-	-	-	-

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
-	-	-	-

1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 22/11/2023

Data da vistoria: 15/12/2023

Data de solicitação de informações complementares: não se aplica

Data do recebimento de informações complementares: não se aplica

Data de emissão do parecer técnico: 18/12/2023

2.OBJETIVO

O objetivo da presente solicitação é o corte de 141 árvores isoladas em 23,97 ha, no município de Campo Belo, na propriedade denominada Fazenda Frades e Invernadinha.

Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.

3. ANÁLISE TÉCNICA

Levando em conta as últimas alterações na legislação e, conforme já mencionado, foi analisado o processo requerido como procedimento simplificado, prevista no art. 3º, § 3º do decreto 47.749/2019, com base nas informações apresentadas no processo, sendo, para tanto, dispensada de realização da vistoria técnica, tendo em vista que os elementos apresentados no processo foram suficientes para a análise e decisão.

Art. 3º São consideradas intervenções ambientais passíveis de autorização:

(...)

VI – corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas;

(...)

§ 3º – A autorização para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas poderá ser emitida de forma simplificada, mediante apresentação de requerimento específico disponível no sítio eletrônico do Instituto Estadual de Florestas – IEF –, desde que observadas as seguintes condições:

I – não se tratem de espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica;

II – estejam localizadas fora de APP e Reserva Legal;

III – não ultrapassem o limite máximo de quinze indivíduos por hectare, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

Foi apresentado requerimento para uma área de 23,9739 ha com o quantitativo de 141 indivíduos arbóreos

isolados, foram analisados os seguintes quesitos:

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

() Sim () Não

Se sim, qual(is): A área possui três indivíduos de *Aspidosperma parvifolium* classificado com "em perigo" pela Portaria MMA Nº 148/22. De acordo com a planilha anexada ao processo (76345035) esse indivíduos estão identificados com a numeração 24, 73 e 106 e possuem DAP de 0,32 cm, 0,38 cm e 0,32 cm, todos os indivíduos tiveram altura mensurada de 6 m

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

() Sim () Não

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

() Sim () Não

Se sim, qual o valor: _____

Não foi possível conferir a proporção de árvores por hectares pois não foi apresentado o arquivo digital com o ponto da localização das árvores a serem suprimidas, apenas foi apresentado o polígono da área de intervenção.

Desta forma não foi possível conferir se a área da intervenção é efetivamente a área ocupada pelas copas das árvores solicitadas para o corte, considerando sua área basal e projeção de copa, e assim realizar o cálculo da proporção de quinze indivíduos por hectare, que é uma das condições para o processo simplificado.

Sinaflor: 23129561

Mesmo não sendo possível verificar a proporção de árvores por hectare, o presente processo não atende ao quesito de não se tratem de espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção de acordo com o Art. 3º, § 3º, Inciso I do decreto 47.749/2019:

Taxa de Expediente: 1401314147854, quitada em 27/10/2023 no valor de R\$ 745,46

Taxa florestal: 2901314148042, quitada em 27/10/2023 no valor de R\$ 4.657,23

4.CONCLUSÃO

"Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo INDEFERIMENTO do requerimento de corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em uma área de 23,9739 ha, localizada na propriedade FAZENDA FRADES E INVERNADINHA,

considerando que o requerimento não atende os critérios estabelecidos pelo §3º do art. 3º do Decreto nº 47.749 de 2019.

5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(x) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

1501314148182, quitada em 27/10/2023 no valor de R\$ 2.988,59

() Formação de florestas, próprias ou fomentadas

() Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Marina da Silveira Gomes

MASP: 1530056-9



Documento assinado eletronicamente por **Marina da Silveira Gomes, Gerente**, em 18/12/2023, às 08:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **78927018** e o código CRC **40FD0163**.

Referência: Processo nº 2100.01.0041747/2023-74

SEI nº 78927018